

LEI Nº 1692, DE 1º DE JULHO DE 1975

Estabelece plano de pagamento dos
servidores da Câmara Municipal de
Ituiutaba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em Comissão, relativos à lei nº 1690, de 30 de junho de 1975, são os constantes do Anexo I que integra este diploma legal.

Art. 2º - Ficam aumentados em 41,4% (quarenta-e-um-inteiros-e-quatro-décimos-por-cento), os salários e proventos de qualquer natureza dos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba, a partir de 1º de maio de 1975, inclusive.

Art. 3º - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e os de provimento efetivo são os constantes do Anexo II que integra esta lei, ficando revogado o Anexo Único da Lei nº 1647, de 10 de junho de 1974.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo perceberão seus vencimentos de acordo com o Anexo II desta lei, a partir do mês de maio de 1975, inclusive.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único da Lei nº 1647, de 10 de junho de 1974 e do art. 2º da Resolução nº 252, de 31 de outubro de 1974, perceberão seus vencimentos, a partir de 1º de maio de 1975 até o início da vigência desta lei, com base naquele anexo, acrescidos de 41,4% (quarenta-e-um-inteiros-e-quatro-décimos-por-cento).

Art. 4º - Os funcionários da Câmara Municipal de Ituiutaba perceberão a importância de Cr\$ 35,00 (trinta-e-cinco-cruzeiros), por dependente, a título do abono família, de que trata o art. 15 da lei nº 1484, de 03 de dezembro de 1971.

- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

Lei nº 1692, de 1º de julho de 1975 - cont. - fl. - 2 -

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cuspram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 1º de julho de 1975.

Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

Fued José Dib

aacs/noa.